

Resposta à Solicitação de Esclarecimento nº 011/2026

Ref. Credenciamento Nº 001/2026 Processo Administrativo Nº. 016/2026

Objeto: Credenciamento de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição virtual e eletrônico/magnético com tecnologia de chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

Pedido de Esclarecimento nº 011 (recebido por e-mail em 20/07/2026):

1) Será permitida a disponibilização sem qualquer ônus para a Administração, de vantagens adicionais aos colaboradores, tais como acesso ao Wellhub e serviços de telemedicina? Ressaltamos que tais benefícios são oferecidos como diferenciais sem impacto financeiro ao contrato, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e prevenção de afastamentos, o que tende a refletir positivamente na produtividade e na satisfação dos trabalhadores atendidos pelo programa. Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar se a oferta dessas soluções complementares será aceita.

Resposta da Comissão de Contratação em 20/07/2026:

1) Benefícios tais como Wellhub e Telemedicina não poderão ser oferecidos aos servidores. Conforme o **item 11.6 do Edital Retificado**, a credenciada que apresentar ao servidor bônus ou benefícios divergentes dos previstos na Lei Federal nº 14.442/2022 será notificada por esta Câmara sobre os pontos que deverão ser ajustados/corrigidos para adequação à referida norma. Caso não haja a devida correção, a Câmara não disponibilizará o material de marketing da operadora aos servidores desta Casa de Leis, **podendo realizar o seu DESCREDENCIAMENTO.**

A proibição ampara-se especificamente no **Artigo 3º, Inciso III, da Lei nº 14.442/2022**, que veda expressamente o recebimento de:

“III - outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do empregado, no âmbito de contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação.”

O fato de a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba adotar o regime estatutário e não ser aderente ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) não afasta a aplicação



das vedações contidas na Lei Federal nº 14.442/2022, no que se refere ao auxílio alimentação/refeição, no âmbito deste certame.

Santana de Parnaíba, 20 de julho de 2026.

Rodrigo Formolo
Comissão de Contratação

Francisco Ivanilson Sales
Comissão de Contratação

Victor Silva Fernandes
Comissão de Contratação